

LEI Nº 4.096/2023

**ALTERA A LEI Nº 3.387 DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 14 da Lei nº 3.387 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I- 20 (vinte) UFIR-ITA no caso de pessoa física; e

II- 70 (setenta) UFIR-ITA no caso de pessoa jurídica.”

Art. 2º Revoga o Art. 20 da Lei nº 3.387 de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 04 de julho de 2023.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo